



ASSESSORIA DE CONTRATOS



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0009842/2025-93

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para fornecimento, lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede; montagem e organização de rack de TI, ligações de telefonia e serviços correlatos no imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)

EM EXAME: Formalização do instrumento / Autorização da despesa

Visto.

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para fornecimento, lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede; montagem e organização de rack de TI; ligações de telefonia e serviços correlatos no imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09).

A contratação é essencial para a conclusão dos serviços que permanecem pendentes no âmbito do Contrato nº 79/2023 (0837498), conforme detalhado na informação DCP-2 nº 1163192 e aprovado pelo Despacho DGA-AC nº 1199549.

Do compulsar dos autos, verifica-se que a instrução processual atendeu aos requisitos do artigo 72 da LLCA: DFD (1232704); Termo de Referência (1232710); Planilha de Serviços (1232713); Planilha de Preços (1232717); Memória de Cálculo (1232719); Arquivos em

formato compactado zip (1232722); prospecção de preços (1263142) consolidada no Quadro Comparativo (1263145) nos moldes do art. 23 da citada norma; demonstração da compatibilidade do recurso orçamentário devidamente reservado (1265421 e 1265271).

A proposta comercial de menor valor foi ofertada pela empresa **CB COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Connect Brasil)**, inscrita no CNPJ (03.332.359/0001-54), válida até 20/09/2025 no valor de R\$ 95.037,50 (noventa e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), enquadrada como EPP (1263149), cujas condições de habilitação se encontram em boa ordem à data da pesquisa (1263149).

No mais, para o caso em exame, a análise jurídica preliminar fica dispensada, considerando o valor e a baixa complexidade da contratação, com fulcro no artigo 3º^[1], inciso VIII c/c art. 16 da Resolução TCE-SP nº 21/2023.

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023^[2], **autorizo** a despesa no valor de R\$ 95.037,50 (noventa e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos) para a prestação dos serviços em tela, com fundamento no artigo 75^[3], inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Dessa feita, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho no valor acima autorizado e, após, à **Diretoria de Materiais** para formalizar o instrumento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72^[4], parágrafo único, da NLLCA.

^[1] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...) VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

^[2] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...) VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...) II – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[3] ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

[4] ARTIGO 72.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1267286** e o código CRC **5E479492**.